



JUSTIÇA & CIDADANIA

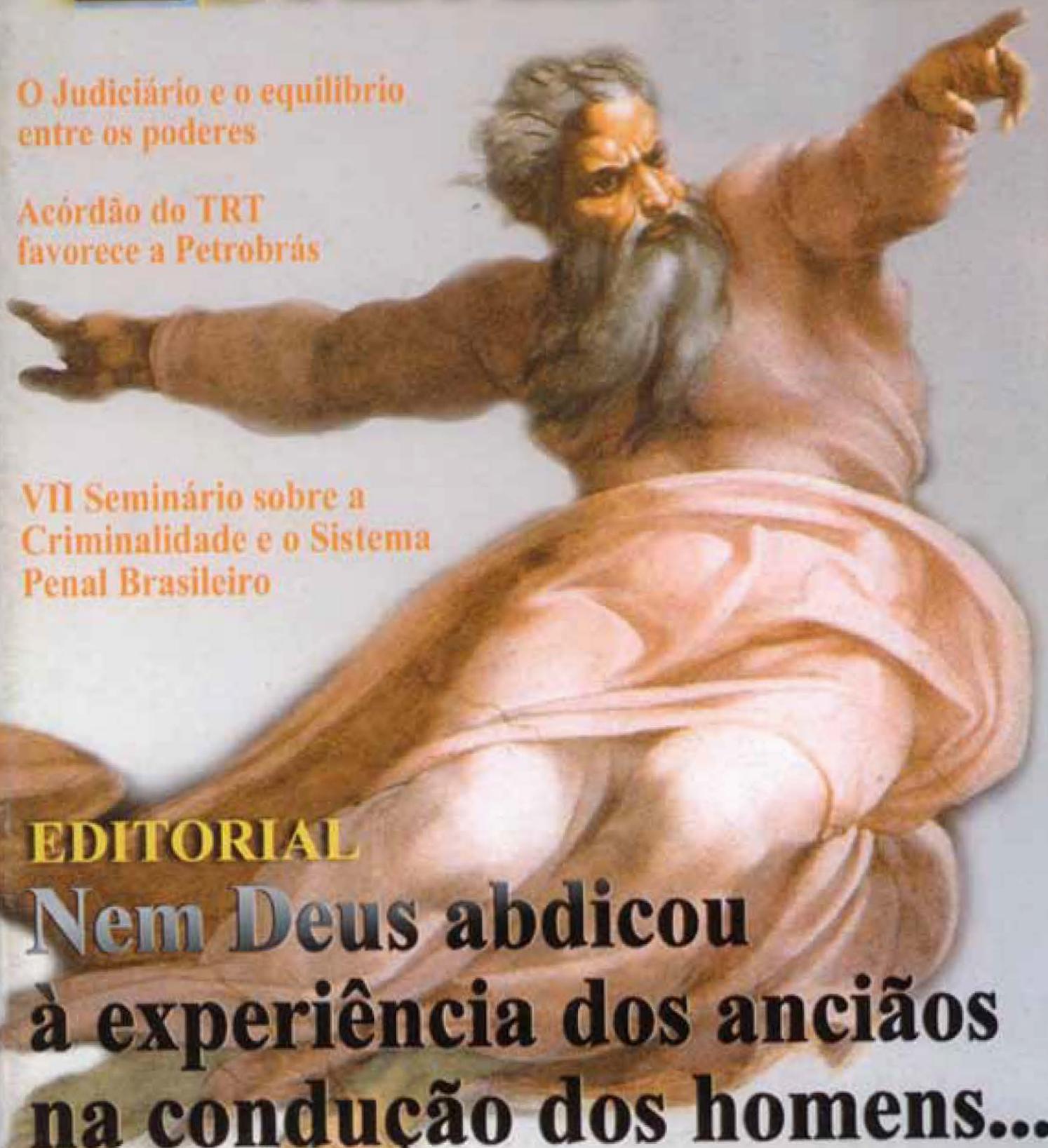
O Judiciário e o equilíbrio
entre os poderes

Acórdão do TRT
favorece a Petrobrás

VII Seminário sobre a
Criminalidade e o Sistema
Penal Brasileiro

EDITORIAL

**Nem Deus abdicou
à experiência dos anciãos
na condução dos homens...**



Justiça inconstante

As decisões judiciais sobre questões de repercussão política e as declarações de magistrados acerca de questões institucionais têm ocupado espaço cada vez maior na mídia e provocado reações acerca das quais convém meditar.

Duas dessas reações mais recentes merecem destaque: a "Justiça é inconstante" ao julgar medidas de natureza administrativa ou econômica do Governo, o que deixa inseguro o mercado, interno e externo; a "Justiça deve antecipar se tal ou qual projeto do Governo está ou não de acordo com a Constituição e as leis", com o fim de evitar que estas, depois de meses de discussão no Congresso, venham a ser declaradas inconstitucionais.

Ambas as reações mostram persistente e surda ignorância sobre as funções do Poder Judiciário, ao qual o imaginário popular associa a idéia de Justiça, nela incluindo a atuação de todos os profissionais das áreas jurídicas, mesmo os que não integram o Judiciário (advogados, promotores, procuradores, defensores, delegados de polícia, membros de tribunais de contas).

Atribuir ao Judiciário inconstância é desconhecer uma das mais enraizadas inclinações da política brasileira. Os eleitos para cargo público, desde o Presidente da República ao Vereador, prestam o juramento, quando da posse, de cumprir e fazer cumprir a Constituição e as leis. Uma vez no cargo, desfazem da Constituição e das leis, que buscam alterar a toque de caixa e sem debater com a sociedade, em nome de quem e para quem se elaboram a Constituição e as leis.

Ao Judiciário cabe tarefa oposta à da mudança sistemática da Constituição e das leis. Cumpra-lhe zelar pelo cumprimento delas. O Judiciário deve julgar de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes, ainda que, ao fazê-lo, contrarie medidas do interesse do Governo ou de titulares de poder político ou econômico. O Judiciário não pode permitir o aniquilamento de direitos que estiverem garantidos na Constituição e nas leis. Este é o seu papel institucional, no Estado democrático de direito.

Mudanças na Constituição e nas leis provocam ajustamentos nas decisões judiciais, a partir da vigência das novas regras. Se freqüentes são as mudanças, freqüentes serão também os ajustamentos. Basta lembrar que, em nossa história republicana, nenhuma geração de brasileiros viveu integralmente sob uma mesma Constituição. Tivemos, em média, uma Constituição a cada 22 anos. Não raro, cada uma delas recebeu mais de vinte emendas, como já ocorre com a Constituição de 1988. Se o fenômeno

denota inconstância, decerto que não será do Judiciário, que jamais foi chamado a participar dos processos de mudança, mas deve suportar e aplacar os seus efeitos quando causadores de conflitos.

Reclamar do Judiciário que antecipe o seu entendimento sobre a constitucionalidade de projetos de leis ou de emendas à Constituição é pedir-lhe que deixe de ser Poder e passe a ser consultor dos Poderes Legislativo e Executivo. Um projeto de lei é apenas um propósito. Nenhuma é a sua eficácia para gerar direitos ou obrigações. O Judiciário não pode emitir opinião sobre intenções. Deve esperar que o projeto se converta em lei ou emenda e que alguém, que suponha ter um direito lesado pela nova ordem, peça a tutela do Judiciário; que analisará o pedido e o julgará nos limites em que foi formulado e rebatido pela parte contrária.

O que intriga é que esses conceitos são antigos e universais. Qualquer povo razoavelmente cioso da cidadania democrática os conhece e preza, porque representam a garantia dos direitos contra abusos e ameaças. Também no Brasil estão inscritos em nossas Constituições e leis de há muito.

O que terá mudado para justificar reações de ignorância e destempero contra decisões judiciais legítimas e até previsíveis, na guarda da Constituição e das leis?

Ousaria uma explicação: dois protagonistas da eterna tensão entre o poder e o direito estão mudando, na cena brasileira. De um lado, os magistrados perceberam que devem assumir postura pedagógica e expor aos concidadãos as questões que afetam o Judiciário como instituição. Trata-se de Poder constituído, como o são o Executivo e o Legislativo, por isto devendo exigir as condições que o habilitem a exercer a sua função constitucional - declarar e fazer respeitar os direitos que a ordem jurídica consagra, em situações de litígio. De outro lado, os poderosos de sempre - no poder público e nos grupos privados, nacionais e internacionais - não estão gostando. Afinal, falar ao povo sempre lhes pareceu um monopólio a ser exercido em favor de seus próprios interesses, ostensivos ou velados.

Talvez essas duas mudanças não provocassem maiores reações não fosse por uma terceira: o povo está ouvindo e fazendo o seu julgamento de modo cada vez mais resistente a engodos e disfarces.

Humberto de Mendonça Manes é Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro